

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA**

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360.

**2. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	PERCURSO	ESCOLA PÓLO / COMUNIDADE	REGIÃO	TURNO E Nº DE ALUNO	TRANSP	DURAÇÃO/KM	TOTAL MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL
158	Sai da comunidade de Maripá, segue parando nos portos até Tapuia.	E. M. Nossa Senhora de Fátima / Vila Anã	ARAPIUNS	Manhã: 6 médio Tarde: 9 médio	1 bajara	4:00 h dia	4.103,14	09	<b>R\$ 36.928,26</b>
159	<b>Manhã e tarde:</b> Sai do Surumunã, segue parando nas enseadas até a escola Rio Arapiuns.	E. M. Rio Arapiuns Aldeia Atrocal	ARAPIUNS	Manhã: 20 fundamental Tarde: 12 fundamental 8 médio	1 barco	3:00 h dia	5.637,24	09	<b>R\$ 50.735,16</b>
160	<b>Bajara 1: Manhã e Tarde:</b> Sai da casa do Sr. Zé Claei, segue pelos portos até a escola <b>Bajara 2: Manhã e Tarde:</b> Sai do porto do Bernardo, parando nos portos até a Escola.	E. M. São Francisco/Anexo São José Rio Maró	ARAPIUNS	Manhã: 5 fundamental 4 médio Tarde: 4 Fundamenta l 2 médio	2 bajara	6:00 h dias	7.471,98	09	<b>R\$ 67.247,82</b>
161	Sai de Bacuri, segue Nova Pedreira, segue Tucumã, segue até escola São Sebastião.	E. M. São Sebastião / Aldeia São Sebastião	ARAPIUNS	Manhã: 5 fundamental Tarde: 3 fundamental	1 bajara	3:30 h dia	3.846,13	09	<b>R\$ 34.615,17</b>
162	Sai do Anigualzinho, segue porto do aluno Rubemar na comunidade de Zaire, segue aldeia Surisawa, segue para o porto da escola.	E. M. Sorriso de Maria Anigualzinho	ARAPIUNS	Manhã: 4 fundamental 2 médio Tarde: 4 fundamental 1 médio	1 barco	4:00 h dia	6.638,14	09	<b>R\$ 59.743,26</b>
163	<b>Barco 1 – manhã:</b> Sai da comunidade de São José II, segue comunidade de Porto Alegre, Novo Horizonte, segue Pascoal, segue São Paulo até a escola em Camará deixa os	E. M. Santo Antônio / Camará	ARAPIUNS	Manhã: 10 fundamental 23 médio Tarde: 12 fundamental 23 médio	2 barco	6:30 h dia	11.574,75	09	<b>R\$ 104.172,75</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Nº	PERCURSO	ESCOLA PÓLO / COMUNIDADE	REGIÃO	TURNO E Nº DE ALUNO	TRANSP	DURAÇÃO/KM	TOTAL MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL
	alunos, segue Curi no porto da vila, retorna até escola Polo. <b>Barco 2 – tarde:</b> Sai da comunidade de São José II, segue comunidade de Porto Alegre, Novo Horizonte, segue Pascoal, segue São Paulo até a escola em Camará, segue Curi no porto da vila, retorna até escola Polo..								
164	Sai do Água fria, segue Aracuri, segue até escola Santo Antônio.	E. M. Santo Antônio Igarapé Açu	LAGO GRANDE	Manhã: 53 médio	1 ônibus	45 km dia	9.689,14	09	R\$ 87.202,26
165	<b>Manhã:</b> Sai da comunidade de Murui, segue água fria, segue Lirio dos Vales, segue Vila Nova até a escola. <b>Tarde:</b> Sai da Comunidade de Murui, segue Água Fria, Cabeceira do Uruari, segue Vila Nova até Enseada do São Jorge.	E. M. São Jorge Enseada do São Jorge	LAGO GRANDE	Manhã: 5 fundamental 29 médio Tarde: 7 fundamental e 48 médio	1 ônibus	80 km dia	13.853,24	09	R\$ 124.679,16
166	<b>Manhã:</b> Sai do ramal dos Parentes, segue ramal Nova Aliança, segue ramal Avenida Brasil até a escola. <b>Tarde:</b> Sai do sítio Lagoa, segue ramal Avenida Brasil até a escola.	E. M. Nossa Senhora do Carmo Paraíso do Peré	LAGO GRANDE	Manhã: 8 fundamental Tarde: 4 Fundamenta I	1 kombi	40 km dia	5.421,85	09	R\$ 48.796,65
167	Sai do centro dos Vianas, segue Bom Futuro, segue Translago, segue comunidade Diamantino, retorna para escola Boa Fé.	E. M. Boa Fé Boa Fé	LAGO GRANDE	Manhã: 12 fundamental Tarde: 14 fundamental	1 micro ônibus	60 km dia	9.007,40	09	R\$ 81.066,60
168	Sai da comunidade de vila Moreira, segue Mata Limpa, segue ramal do São Mateus, segue comunidade	E. M. Filomeno Silva Traíra I	LAGO GRANDE	Manhã: 52 fundamental Tarde: 32 fundamental	1 ônibus	80 km dia	13.853,24	09	R\$ 124.679,16



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Nº	PERCURSO	ESCOLA PÓLO / COMUNIDADE	REGIÃO	TURNO E Nº DE ALUNO	TRANSP	DURAÇÃO/KM	TOTAL MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL
	aventureiro até a escola.								
169	Sai da vila São Mateus, percorre o ramal até a escola	E. M. São Francisco Castanhalzinho Anexo Filomeno Silva	LAGO GRANDE	Manhã: 6 fundamental Tarde: 8 fundamental	1 kombi	40 km dia	5.421,85	09	R\$ 48.796,65
170	Sai da Serrinha, segue Santa Isabel, retorna, segue ramal do Muratuba, Boa Esperança, segue Castelo e ramal do Bacaba, segue até a escola.	E. M. Bom Jesus Bom Jardim	LAGO GRANDE	Manhã: 32 fundamental Tarde: 14 fundamental	1 micro ônibus	65 km dia	9.410,80	09	R\$ 84.697,20
171	<b>Manhã e Tarde:</b> Sai do Itaúba, segue Maranhão, retorna deixa os alunos na Escola São Raimundo – Cabeceira do Marco e segue para Pindorama.	Esc. Nossa Senhora de Nazaré Pindorama E. M. São Raimundo Cabeceira do Marco	LAGO GRANDE	Manhã: 27 fundamental 01 médio Tarde : 27 fundamental 1 médio	1 ônibus	100 km dia	17.251,26	09	R\$ 155.261,34
172	Sai da serra do seu Nestor, passando pela Aldeia Amparador, segue fazenda Santana, segue ramal do Açaiçal, segue até Ponte Preta e retorna para escola.	Dom Pedro II Açaiçal	PLANALTO CURUAU NA II	Tarde: 4 fundamental 6 médio	1 micro ônibus	30 km dia	6.586,99	09	R\$ 59.282,91
173	<b>Ônibus 1 Tarde:</b> Sai do Ramal do Igarapé vermelho, segue na PA passa pela Volta Grande, segue e entra no Ramal da Moça, retorna entra do Ramal do Gato e Água Branca, retorna e segue até a Escola Francisco Pereira Chaves. <b>Ônibus 2 Manhã:</b> Planalto Fé em Deus, passa em frente ao Ramal da Boa Sorte (residência do Sr. Edemar), passa no Paxiuba, Volta Grande e segue para a Escola Francisco Pereira Chaves <b>Tarde:</b> Sai da comunidade de Lagoa - PA 370, segue Guaraná, segue Planalto Fé em Deus, passa em frente ao	E. M. Francisco Pereira Chaves Boa esperança	PLANALTO CURUAU NA II	<b>Ônibus 1</b> Tarde: 23 fundamental 6 médio <b>Ônibus 2</b> Manhã: 34 fundamental 14 médio Tarde: 36 fundamental 33 médio	2 ônibus	Ônibus 1: 70 km dia Ônibus 2: 90 km dia <b>Total: 160 km dia</b>	27.706,48	09	R\$ 249.358,32



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Nº	PERCURSO	ESCOLA PÓLO / COMUNIDADE	REGIÃO	TURNO E Nº DE ALUNO	TRANSP	DURAÇÃO/KM	TOTAL MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL
	Ramal da Boa Sorte (residência do Sr. Edimar), passa no Paxiuba, Volta Grande e segue para a Escola Francisco Pereira Chaves.								
174	Tarde: Sai da comunidade de Secretária, segue na PA 370 até a escola Francisco Pereira Chaves.	E. M. Francisco Pereira Chaves Boa esperança	PLANALT O CURUAU NA II	tarde: 26	1 ônibus	45 km dia	9.689,14	09	R\$ 87.202,26
175	<b>Manhã:</b> Sai da Casa do Professor Paulo, segue passando a casa do Sr. Edison, retorna e segue para PA 370, segue até a escola São Felix. <b>Tarde:</b> Sai da Casa do Professor Paulo, passa na escola São Francisco, retorna segue para PA 370, segue até a escola São Felix	E. M. São Félix Guaraná	PLANALT O CURUAU NA II	Manhã: 15 fundamental Tarde: 8 fundamental e 2 médio	1 ônibus	90 km dia	15.042,98	09	R\$ 135.386,82
176	<b>Manhã:</b> Sai da casa da Sr. João batista, segue em direção a PA Trans Uruará, segue no ramal do Moreá até a residência do Sr. Chicão, retorna até a casa do Sr. Artemas, retorna segue entrando na guarita da Usina até a escola Jayme Barcessat. <b>Tarde:</b> Sai da casa da Sr. João batista, segue em direção a PA Trans Uruará, segue para escola.	E. M. Jayme Barcessat Hidrelétrica de Curua-una.	PLANALT O CURUAU NA II	Manhã: 16 fundamental Tarde: 6 fundamental	1 Micro ônibus	80 km dia	10.621,00	09	R\$ 95.589,00
177	<b>Manhã:</b> Sai da casa do seu Adamor, segue bramal da Celeste, retorna para sala externa, deixa os alunos, segue até a escola Polo. <b>Tarde:</b> Sai da casa do Sr. Adamor entra no ramal da Celeste, retorna para o	E. M. São Francisco Igarapé Açú E. M. José Arlindo Betcel Ipaupixuna	PLANALT O CURUAU NA II	Manhã: 19 fundamental Tarde: 21 fundamental 8 médio	1 micro ônibus	90 km dia	11.427,80	09	R\$ 102.850,20



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Nº	PERCURSO	ESCOLA PÓLO / COMUNIDADE	REGIÃO	TURNO E Nº DE ALUNO	TRANSP	DURAÇÃO/KM	TOTAL MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL
	Ramal do Sumaúma, segue até Igarapé Açudeira os alunos do fundamental, entra no ramal do Fluminense e segue para a Escola José Arlindo Betcel.								
178	<b>Ônibus 1:</b> Sai da Vicinal B casa das 7 mulheres, segue Sítio São José, segue para vicinal A até a casa do Sr. Chagas, volta a Nova Vitória, segue para o Limão, segue Nova Esperança até a E. M. Caetano Braga. <b>Ônibus 2:</b> Sai da Vicinal C da casa do Sr. Valdomiro, segue São José, retorna segue para Bueru residência da Sra. Rosângela, segue para estrada Santarém Miri, segue Nova Aliança, segue até escola Caetano Braga	E. M. Caetano Braga Poço Branco	PLANALT O CURUAU NA III	Ônibus 1 Tarde: 8 fundamental e 30 médio Ônibus 2 Tarde: 23 médio	2 ônibus	Ônibus 1 85 km dia Ônibus 2 75 km dia <b>Total: 160 km dia</b>	27.706,4 8	09	<b>R\$ 249.358,32</b>
179	<b>Ônibus 1 - Manhã e Tarde:</b> Sai da comunidade de Lirio dos Vales, segue Nova Aliança casa da D. Carmem, até a escola Nova Aliança, segue estrada de Santarém-Miri, segue até Escola Caetano Braga. <b>Ônibus 2: Manhã e Tarde :</b> Sai da Serra Grande, segue para serra do Moisés até a descida de Patos, segue ramal do presidente, retorna ao ramal do Jurunduba, segue até serra do Murupi, segue até a E. M. Caetano Braga	E. M. Caetano Braga Poço Branco.	PLANALT O CURUAU NA III	<b>Ônibus 1:</b> Manhã: 43 fundamental e 19 médio Tarde: 40 fundamental e 16 médio <b>Ônibus 2</b> Tarde: 15 fundamental e 21 médio	2 ônibus	Ônibus 1: 100 km dia Ônibus 2: 80 km dia <b>Total 180 km dia</b>	30.087,3 6	09	<b>R\$ 270.786,24</b>
180	Sai da Casa do Sr. Nilso e Rosemar no	E. M. Cícero Mendes Cícero Mendes	PLANALT O	Tarde: 60 fundamental e 21 médio	1 ônibus	124 km dia	19.129,8 7	09	<b>R\$ 172.168,83</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Nº	PERCURSO	ESCOLA PÓLO / COMUNIDADE	REGIÃO	TURNO E Nº DE ALUNO	TRANSP	DURAÇÃO/KM	TOTAL MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL
	ramal 106 km 6, segue para PA 370, entra no ramal do meio (Jhonny) segue 6 km retorna para PA 370, segue conquista 5 até km 4, retorna para PA segue até a Escola Vicente Marques, segue até a Escola Cícero Mendes.		CURUAU NA III						
181	<b>Micro ônibus:</b> <b>Manha:</b> Sai da casa do Sr. Melado do ramal do Nova Vitória, segue para o Paricá até a casa Sr. Benedito Sousa, retorna e segue até a escola. <b>Tarde:</b> Sai da Residência da Sra. Maria da Conceição da entrada da do ramal do Repartimento, segue para casa da Sra. Ivanilce Vasconcelos, retorna e segue até a Escola Cristo Libertador. (deixa os alunos do Paricá na residência do senhor Benedito) <b>Ônibus:</b> Sai da Residência do Sr. Rosivaldo, retorna segue para comunidade de Palmas do Ituqui e segue até a escola Cisto Libertador.	Cristo Libertador Nova Vitória	PLANALT O CURUAU NA III	Micro ônibus Manhã: 16 fundamental Tarde: 12 fundamental Ônibus Tarde: 44 fundamental	1 ônibus 1 micro ônibus	<b>Micro-ônibus</b> 60 km dia <b>Ônibus</b> 80 km dia <b>total</b> <b>140 km dia</b>	25.328,39	09	R\$ 227.955,51
182	<b>Ônibus I:</b> Sai da Rotatória do 8º BEC na BR 163, segue ramal da fazenda, segue ramal do São Sebastião, segue ramal dos maias, segue ramal do Pimenta até a escola. direto até a Escola. <b>Ônibus II:</b> Sai do loteamento Urumanzal, segue para Cruzeiro, segue ramal do Pimenta,	E. M. João XXIII Cipoal	PLANALT O BR 316	<b>Ônibus 1</b> Manhã: 46 fundamental 15 médio Tarde: 44 fundamental <b>Ônibus 2</b> Manhã: 44 fundamental Tarde: 27 fundamental	2 ônibus	<b>Ônibus 1:</b> 50 km dia <b>Ônibus 2:</b> 60 km dia <b>TOTAL:</b> <b>110 km dia.</b>	21.759,16	09	R\$ 195.832,44



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Nº	PERCURSO	ESCOLA PÓLO / COMUNIDADE	REGIÃO	TURNO E Nº DE ALUNO	TRANSP	DURAÇÃO/KM	TOTAL MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL
	segue ramal dos Barros, segue para escola.								
183	Sai da Comunidade de São Paulo, segue Santa Júlia, segue Mojui dos Pereiras, segue rua das mangueiras até Tabocal.	E. M. São José São José	PLANALT O BR 163	manhã: 6 fundamental 12 médio	1 ônibus	60 km dia	11.515,51	09	<b>R\$ 103.639,59</b>
184	<b>Tarde:</b> Sai do Pindobal, segue estrada, entra no acampamento Shalon, retorna segue até a escola.	E. M. Antônio de Sousa Pedroso Alter Do Chão.	PLANALT O EIXO FORTE	Tarde: 14 fundamental	1 ônibus	40 km dia	9.136,03	09	<b>R\$ 82.224,27</b>
185	Sai da comunidade de São Brás, segue Paraiso, Santa Maria, Santa Rosa até escola Dom Macedo em Alter do Chão.	E. E. Dom Macedo Alter do Chão	PLANALT O EIXO FORTE	Tarde: 27 médio	1 ônibus	80 km dia	13.895,00	09	<b>R\$ 125.055,00</b>
186	Sai da comunidade de Ponte Alta segue garapezinho, passa entrada do ramal do Urumanzal, segue até a escola.	E.M. Perpétuo Socorro Cucurunã.	PLANALT O EIXO FORTE	Manhã: 8 fundamental Tarde: 24 fundamental	1 ônibus	80 km dia	13.895,00	09	<b>R\$ 125.055,00</b>
187	Sai da rotatória da ETEPA, segue na Rodovia Fernando Guilhon, entra na Estrada do Pajuçara, entra no ramal do Tapari, segue até o condomínio flor do Tapajós, retorna para a escola.	E. M. Nossa S <sup>a</sup> de Nazaré Pajuçara	PLANALT O EIXO FORTE	Manhã: 32 fundamental Tarde: 28 fundamental	1 micro ônibus	60 km dia	9.007,40	09	<b>R\$ 81.066,60</b>
188	Manhã: Sai do porto do Sr. Adson Cerdeira povoado Maranhão, segue até o porto da escola. Tarde: Sai do porto do Sr. Adson Cerdeira povoado Maranhão, segue porto da residência da aluna Karine na comunidade de Marabaixo, segue parando nos portos até o porto da escola.	E. M. Antônio Pedro do Reis Enseada do Amorim.	TAPAJÓS	Manhã: 4 fundamental 2 médio Tarde: 9 fundamental 1 médio	1 bajara	4:00 h dia	4.103,14	09	<b>R\$ 36.928,26</b>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Nº	PERCURSO	ESCOLA PÓLO / COMUNIDADE	REGIÃO	TURNO E Nº DE ALUNO	TRANSP	DURAÇÃO/KM	TOTAL MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL
189	<b>Bajara 1: Manhã</b> Sai da comunidade Brinco da Moça, segue Limãotuba, deixa os alunos, segue até o porto da escola Luiz Antônio Almeida. <b>Bajara 2: Tarde:</b> Sai da comunidade Brinco da Moça, segue Limãotuba, deixa os alunos, segue até o porto da escola Luiz Antônio Almeida.	E. M. Luiz Antônio Almeida/ Cabeceira do Amorim.	TAPAJÓS	Manhã: 5 fundamental 8 médio Tarde: 4 fundamental	2 bajara	Bajara 1 3:00 h dia bajara 2 3:00 h dia <b>total 6:00 dia</b>	7.471,98	09	<b>R\$ 67.247,82</b>
190	Sai da aldeia Araçazal, segue Novo Progresso, segue até a escola.	E. M N. Sª de Lurdes Aldeia Capixauã.	TAPAJÓS	Manhã: 7 fundamental 4 médio Tarde: 11 fundamental	1 bajara	3:00 h dia	3.735,99	09	<b>R\$ 33.623,91</b>
191	<b>Manhã e Tarde:</b> Realiza a travessia do porto da Comunidade Curipatá para porto do Anumã.	E. M. Santa Rita de Cássia Anumã.	TAPAJÓS	Manhã: 5 fundamental Tarde: 9 fundamental 5 médio	1 bajara	3:00 h dia	3.735,99	09	<b>R\$ 33.623,91</b>
192	Sai da comunidade de Nova Vista, segue Nuquini, Tucumatuba, Boim.	E. M. Santo Inácio de Loyola Boim	TAPAJÓS	Manhã: 2 fundamental 22 médio	1 barco	3:00 h dia	5.637,24	09	<b>R\$ 50.735,16</b>
193	Sai da comunidade de Cabeça D'onça, segue Surubiu-açu, Praia do Surubiu-açu, segue comunidade de Boca de Cima do Aritapera até o porto da escola.	E. M. Odorico Liberal Boca de Cima do Aritapera.	VARZEA	Manhã: 10 médio Tarde: 14 médio	1 barco	5:00 h dia	7.639,05	09	<b>R\$ 68.751,45</b>
194	<b>Manhã e tarde:</b> Sai do porto do Sr. Júlio Cesar, segue para os portos do Sr. Dorinaldo, Elinaldo, Darlon, segue até a escola.	E. M. Divino Espírito Santo Água Preta.	VÁRZEA	Manhã: 9 fundamental Tarde: 2 fundamental	1bajara	5:00 h dia	4.470,30	09	<b>R\$ 40.232,70</b>
195	<b>Barco:</b> Manhã e Tarde: Sai do Porto do Sr. Adailton Tomé, segue para os portos do Sr. Elinaldo, Antônio Walter e Sr. Jeremias, Valdino, Delciane, segue até a Escola. <b>Bajara:</b> Manhã e Tarde: Sai	E. M. Divino Espírito Santo Água Preta.	VÁRZEA	Barco: Manhã 18 fundamental Tarde 20 fundamental Bajara: Manhã 3 fundamental Tarde 6 fundamental	1 barco 1 bajara	Barco 4:00 h dia Bajara 2:00 h dia <b>Total 6:00 h dia</b>	11.274,48	09	<b>R\$ 101.470,32</b>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Nº	PERCURSO	ESCOLA PÓLO / COMUNIDADE	REGIÃO	TURNO E Nº DE ALUNO	TRANSP	DURAÇÃO/KM	TOTAL MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL
	comunidade de Mato Alto, segue percorrendo a comunidade de Água Preta até Escola Divino Espírito Santo. E. M. Divino Espírito Santo								
196	Sai da Ponta do Surubiu-Açu, segue entra no igarapé da Comunidade de Santa Terezinha, retorna para o Igarapé Aritapera, segue até a Comunidade de Santa Terezinha, retorna até a Escola Odorico Liberal Boca de Cima do Aritapera.	E. M. Odorico Liberal Boca de Cima do Aritapera	VÁRZEA	Manhã: 8 fundamental e 5 médio Tarde: 16 fundamental e 11 médio	1 barco	4:00 h dia	6.638,14	09	R\$ 59.743,26
197	Sai do porto do Sr. José Oliveira na divisa da comunidade de Piracãoera de cima, segue parando nos portos da comunidade de Piracãoera de Baixo até o porto da escola.	E. M. São José Piracãoera de Baixo	Várzea	Manhã: 18 fundamental Tarde: 12 fundamental	1 barco	4:00 h dia	6.638,14	09	R\$ 59.743,26
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 4.023.532,69</b>

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no **Estudo Técnico Preliminar (ETP), emitido pelo Núcleo de Transporte/SEMED.**

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital e seus anexos.

### 3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021;

**“Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.**

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.2. A subcontratação da prestação do serviço de transporte escolar, considerando o que prevê a Lei ao norte apontada, **é vedada na sua integralidade, podendo ser subcontratado até 70% da integralidade das rotas em disputas.**

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os serviços serão executados do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado o aluno e vice-versa, através de veículos tipo ônibus, micro ônibus e kombi, além de barcos e bajaranas apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, ramais, vicinais, rios, lagos, enseadas e igarapés, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação pertinente para prestação do serviço, em especial com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da SEMED, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, horas compatíveis com o período escolar e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

6.2. As rotas poderão por necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

6.3. Poderão existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com o que preconiza a legislação pátria sobre a matéria.

**6.4. As rotas devem ser visitadas previamente por representante habilitado para conhecimento do percurso onde serão executados os serviços.**

**6.5. Os veículos e embarcações deverão:**

6.5.1. Estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dia. Estes deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou da MARINHA, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.

6.5.2. Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de trânsito e da NORMAN que rege as embarcações.

6.5.2. Os motoristas e marinheiros, condutores do Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução nº168, de 14/12/2004 e alterações posteriores – CONTRAN e das Normas da Autoridade Marítima - NORMAM, além de adequadamente identificados, quando em serviço. A identificação do motorista e marinheiro deverá consistir em camisa na cor amarelo ouro com gola e punho na cor azul marinho, com escrita no bolso e nas costas “**CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**” na cor azul marinho.

Da apresentação da documentação do motorista ou marinheiro que conduzirá o transporte escolar:

1 - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2 - Possuir CNH- Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D” no mínimo - motorista e/ou CIR- Caderneta de Inscrição e Registro - marítimo;

3 - Não possuir nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

4 - Ter sido aprovado em cursos especializado de transporte de veículo escolar, nos termos do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução do CONTRAN RS.168/04 e alterações posteriores, e NORMAN Nº 02/2005 e alterações posteriores, e demais legislações marítimas.

6.5.3. Os veículos deverão ter uma autorização especial, expedida pelo órgão competente, além de conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, como:

a. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

b. Extintores;

c. Seguro contra acidentes;

d. Registrador de velocidade (tacógrafo);  
e. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo o dístico **ESCOLAR** na cor preta (Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro).

**6.5.4.** As embarcações deverão estar registradas na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível, bem como, conter todos os equipamentos de segurança e especificações do NORMAN, como:

- a. Coletes salva vidas
- b. Grade ou proteção separando os alunos da parte onde fica o motor;
- c. Seguro contra acidentes;
- d. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo o dístico **ESCOLAR** na cor preta.
- e. As embarcações tipo barco com no mínimo 18 HP, e no tipo bajaranas deverão ser cobertas e com motor mínimo 5.5 HP.

**6.5.5.** Para execução dos serviços de Transporte Escolar os prestadores de serviço contratados deverão apresentar ao fiscal do Contrato da Divisão de Transporte Escolar:

**6.5.5.1.** Quando da ocasião do vencimento de documentação do decurso do contrato, cópias: Habilitação do condutor na categoria adequada; Curso de condutor de transporte Escolar, preferencialmente ou equivalente; Documentação dos veículos atualizada; Carteira de Marítimo adequada ao transporte; Título atualizado da embarcação.

**6.5.5.2.** Quando solicitado pelo fiscal do contrato: Acervo fotográfico da frente do veículo com número da placa visível, das laterais do veículo e registro fotográfico interno do veículo (registrada no sentido da frente para trás do veículo); e/ou acervo fotográfico da frente e laterais da embarcação com o número legível da inscrição da embarcação na Marinha do Brasil.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. O prazo de execução do serviço se transporte escolar será de 09 (nove) meses, contados do recebimento da Ordem de Prestação de serviços emitida pelo Núcleo de Transporte da SEMED.** E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

7.2. A execução do serviço objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMED que indicará as especificações e demais informações necessárias;

**7.3. O local da prestação do serviço de transporte escolar, será conforme a descrição das rotas especificadas neste Termo de Referência.**

7.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

7.4. Será admitida a subcontratação nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021 (vide item 5.1 deste Termo);

7.5. Aceita a execução do serviço de transporte escolar, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

## **8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme **Portaria N.º 125/2024 – SEMED.**

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência; sendo: realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira (e aos sábados quando letivos), independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã e/ou tarde e/ou noite; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.

**9.2** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação; bem como, pela prévia visita para inspecionar o percurso da rota a ser executada, declarando que possui pleno conhecimento do objeto da licitação;

**9.3** Prestar os serviços de Transporte Escolar no prazo de execução previsto.

**9.4** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**9.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**9.6** Promover a substituição dos veículos ou embarcações quando estes não atenderem o CONTRATADO, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos ou embarcações quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato pela contratante, providenciando imediatamente o restabelecimento da execução do serviço.

**9.7** A CONTRATADA deve manter os veículos e embarcações limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

**9.8** Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

**9.9** Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE, conforme a descrição do percurso da rota;

**9.10** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, tais como:

a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada, sendo vedada a possibilidade de repassar esta obrigação ao executor, no caso de sublocação.

b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**9.11** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

**9.12** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**9.13** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com beneficiários do serviço e com os servidores da Prefeitura de Santarém e da SEMED.

**9.14** A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas e de condução dos seus marítimos, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de segurança e velocidade, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

**9.15** Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante.

**9.16** É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à Contratante.

**9.17** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

**9.18** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.

**9.19** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**, incluindo as instituições de ensino vinculadas a esta Secretaria;

**9.20** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.21** Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”;

**9.22** A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, a ser designado pelo órgão solicitante, **Portaria nº 125/2024, ADSON LIRA PINTO - Decreto nº 067/2023 - Chefe do Núcleo de Transporte Escolar – SEMED, ALBANITA NATHALIA PARENTE DO NASCIMENTO – Decreto nº 177/2021 - Chefe de Divisão do Núcleo de Transporte e Logística - SEMED**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

12.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de

habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.8. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### *Prazo de Pagamento*

12.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice IPCA/IBGE de correção monetária.

12.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.152.947,01 (Sete milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e um centavo)**.

14.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Dotação:** 12.368.0006.2128.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte:** 1701

**Ficha:** 1231



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**Dotação:** 12.368.0006.2128.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00  
**Fonte:** 1500  
**Ficha:** 1229

Santarém, 15 de abril de 2024.

**Adson Lira Pinto**  
**Chefe do Núcleo de Transporte/SEMED**  
**Decreto nº 067/2023**